

# EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017- PMSF- CULTURA E TURISMO

**EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Locação de Palco, Som, Iluminação e de banheiros químicos para atender o Projeto “O Povo Vai À Praça”, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Francisco do Pará.

## EDITAL PREGÃO

### PRESENCIAL Nº 017/2017-PMSF- CULTURA E TURISMO

O Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.125.992/0001-05, sediado na Avenida Barão do Rio Branco, S/N, bairro Centro, CEP: 68748-000, Município de São Francisco do Pará, neste ato representado pelo excelentíssimo PREFEITO MUNICIPAL o **Sr. MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com **INTERVENIÊNCIA** da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, o **Sr. LUIZIVAN FONSECA DE NAZARÉ**, por intermédio da(o) Pregoeira(o) Maurício David Castro da Silva, designado por **DECRETO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO Nº 017/2017-PMSF-CULTURA E TURISMO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **Contratação de Empresa para Locação de Palco, Som, Iluminação e de banheiros químicos para atender o Projeto “O Povo Vai À Praça”**, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Francisco do Pará**, observados os termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais: **LEGISLAÇÃO FEDERAL**: Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Dec. nº 8.538, de 06/10/2015, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor que trata de matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações.

EXCLUSIVOS para ME, EPP e MEI e Cooperativas enquadradas.

#### DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕE O EDITAL E CONTRATO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO:

ANEXOS QUE INTERGRAM O EDITAL	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I - A	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MEI
ANEXO VI	MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
ANEXO VII	DECLARAÇÕES
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO – Contratação de Empresa para Locação de Palco, Som e Iluminação para atender o Projeto “O Povo vai à Praça”
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO – Contratação de Empresa para Locação de Banheiros Químicos para atender o Projeto “o Povo vai à Praça”

O certame inicia-se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais e habilitações. Nas seguintes datas, locais e horários para os procedimentos:

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** 14 de julho de 2017 às 10h00min.

**LOCAL:** Auditório da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará – AV. Barão do Rio Branco, 760, Centro, São Francisco do Pará/PA.

#### JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

A modalidade Pregão Presencial para realização deste processo licitatório é pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances. O município não tem condições de realizar um pregão de forma eletrônica, pois ainda não há estrutura necessária para sua realização, sendo assim realizados na forma presencial.

#### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa para Locação de Palco, Som, Iluminação e de banheiros químicos para atender o Projeto “O Povo Vai À Praça”, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Francisco do Pará, cuja empresa será contratada por via deste certame, observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

#### 2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, por meio de carta, protocolando o pedido no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, no horário de 08h00minh as 14h00minh, e entregar também em mídia no CD o arquivo assinado digitalmente;

2.1.1. Caberá a (o) Pregoeira (o) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados do horário da PMSF das 8h às 14h;**

2.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Pregão Presencial aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital: Enquadradas como ME, EPP, MEI, Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07.

3.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a **R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais)**;

3.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a **R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)**;

3.2.3. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempreendedor individual (MEI) na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, (LC 123, art. 68);

3.2.4. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), (LC 123, art. 68);

3.3. De acordo com a Lei 123/2006, art. 49, inciso II, alterada pela 147/2014:

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*

*II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

3.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.2.1, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV do art. 11, do Decreto nº 3555/2000.

3.5. Não se aplica o benefício cota reserva para as microempresas e empresas de pequeno porte quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista exclusividade prevista no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.6. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

3.7. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.8. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento no Estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.

3.9. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em conformidade com o item 3.1 do edital.

#### 3.10. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer Município ou Estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da adjudicação/homologação no Município de São Francisco do Pará, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;

d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital

com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

g) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011- Plenário TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

h) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011);

i) Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,

j) Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

##### 4.1. O credenciamento se dará com a entrega:

a) No caso de Representante: Além da cópia do Contrato Social, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e fotocópia do documento oficial com foto e CPF de identidade do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto;

b) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios;

c) **Declaração** de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002;

d) **Declaração** de Enquadramento em Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) conforme anexo V do edital, e a declaração de Enquadramento/Reenquadramento emitida pela JUCEPA/ ou a certidão simplificada, devidamente atualizada, EXCETO para Microempreendedor Individual que será comprovada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, que é o documento comprobatório do registro como MEI;

4.2. A não apresentação ou incorreção sanável de quaisquer documentos de credenciamento NÃO IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais, desde que seja suprida a apresentação e a correção no momento do credenciamento;

4.3. Os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas pelo servidor do Departamento de Licitação do Município, ou cópias simples, mas estes devem ser apresentadas junto com os originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto documentos emitidos via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 32, da Lei 8.666/1993.

4.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes de “Propostas de Preços” e “Habilitação”

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- Envelope nº 1: Proposta de Preços.
- Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

5.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (Proposta de Preços):  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-PMSF- CULTURA E TURISMO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:  
DATA: 14/07/2017

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO):  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-PMSF- CULTURA E TURISMO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:  
DATA: 14/07/2017

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

Apresentar declaração de elaboração independente de proposta (anexo III) assinada pelo representante legal e timbre da empresa:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras

ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

**6.2.** Contendo na planilha: preço unitário dos itens, total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**6.3.** Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

**6.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

**6.5.** O prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta;

**6.6.** A(o) Pregoeira(o) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o);

**6.9.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão;

**6.10.** Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital;

**6.11.** Serão desclassificadas as propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, ou obtida através de outras fontes que permitam auferir a referida receita, se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos.

## 7. DA SESSÃO DO PREGÃO

**7.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de habilitação, será publicada e dirigida pela(o) pregoeira(o), na data, horário e local nos termos determinados neste edital;

**7.2.** Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme Item 04 do Edital);

**7.3.** Declarada a abertura da sessão pela(o) Pregoeira(o), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

**7.3.1. O envelope nº 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento** onde se comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

**7.3.2. O envelope nº 02 (Documentação).**

**7.4.** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pela(o) Pregoeira(o) e pelos participantes que o desejarem;

**7.5.** A(o) Pregoeira(o) verificará as propostas de preços recebidas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**7.6.** Não será permitido durante a sessão uso de telefones celulares, para não retardar o andamento do certame;

**7.7.** O uso da calculadora só será permitido até o momento em que não prejudicar o andamento do certame.

**7.8.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM;**

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**8.1.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:

**8.1.1.** A(o) Pregoeira(o) e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002;

**8.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.2.1;

**8.2.1.** A(o) Pregoeira(o) classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme

disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002;

**8.3.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

**8.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**8.5.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela(o) Pregoeira(o) o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar a(o) Pregoeira(o), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, e deverá ser entregue no Departamento de Licitação das 8h às 14h de segunda –feira a sexta-feira;

**8.6.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;

**8.7.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, será convocada segunda colocada.

**8.8.** A(o) Pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**8.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**8.10.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela(o) Pregoeira(o), equipe de apoio e licitantes presentes;

**8.11.** Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 02)

**9.1.** Apresentar, preferencialmente, a documentação de habilitação de forma encadernada/grampos de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, respeitando a sua ordem especificada no edital;

### 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**9.2.1.** Documentação dos Sócios ou diretores;

**9.2.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**9.2.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e suas alterações/ou o contrato consolidado com o ato constitutivo (primeiro contrato), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;

**9.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

**9.2.5.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.2.6.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, deverá ser apresentada declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e nº 155/2016, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital, assinada por Sócio, Dirigente, Proprietário ou Procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

### 9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**9.3.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os matérias/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

**9.3.1.1.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá(ão) constar firma reconhecida em cartório;

**9.3.1.2.** O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada;

**9.3.2.** Pelo § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

### 9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

**9.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do contador-CRC emitido pela internet na sua devida validade na data do certame, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade. ([www.crcpa.org.br](http://www.crcpa.org.br)) (para

profissionais do Estado do Pará);

**9.4.2.** Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC=AC/PC$ , onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante

**9.4.2.1** A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00; ONDE:

$ILG= \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$IGE= \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE}{ATIVO\ CIRCULANTE} \leq 1,00$

$ATIVO\ CIRCULANTE \geq 1,00$

$PASSIVO\ CIRCULANTE$

$IGE= \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{ATIVO\ TOTAL} \leq 1,00$

ATIVO TOTAL

**9.4.2.2.** A não apresentação da Demonstração de índice de liquidez não resultará em inabilitação da empresa, sendo dessa forma realizados os cálculos no ato da sessão a partir do balanço apresentado;

**9.4.2.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**9.4.2.4.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**9.4.2.5.** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**9.4.2.6.** As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de maio do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 1660, de 15 de setembro de 2016), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento);

**9.4.3.** De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial;

**9.4.3.1.** Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempreendedor individual (MEI) na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais). (LC 123, art. 68);

**9.4.3.2.** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação;

## **9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.5.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.5.2.** Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal (FIC);

**9.5.3.** Certidão negativa de débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);

**9.5.4.** Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

**9.5.5.** Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

**9.5.6.** Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**9.5.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**9.5.8.** Alvará de Funcionamento.

## **9.6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**9.6.1.** Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas pelo servidor do Departamento de Licitação do Município, ou cópias simples, mas estes devem ser apresentadas junto com os originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 32, da Lei 8.666/1993;

**9.6.2.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade;

**9.6.3.** Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão devolvidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, caso o licitante solicite o envelope de documentação, será devolvido e constado em ata;

**9.6.4.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

**9.6.4.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

**9.6.4.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**9.6.5.** Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**9.6.6.** NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E ANEXOS;

**9.6.7. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538, de 06/10/2015.**

**9.6.7.1.** Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014;

**9.6.7.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

**9.6.7.3.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.6.7.4.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, conforme previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 155/2016.

**9.6.7.5.** A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

**9.6.7.6.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal;

**9.6.7.7.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 9.6.7.2, 9.6.7.3, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada a administração pública, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação;

#### **9.7. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

**9.7.1.Declaração** de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMSF, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

**9.7.2.Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;

**9.7.3.Declaração** de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

**9.7.4.Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

**9.7.5.Declaração** de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:

**9.7.5.1.( ) possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008);

**9.7.5.2.( ) não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008);

**9.7.6.** Os modelos das declarações acima estão anexados neste edital, que devem ser anexadas na HABILITAÇÃO.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista;

**10.2.** No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos;

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. A

petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

**10.4.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

**10.5.** Quando a licitante se ausentar antes do término da confecção da ata ou da sessão do certame, entregará a (o) pregoeira(o) uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato;

**10.6.** Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, será convocada a (s) licitantes (s) para analisar a documentação;

**10.7.** Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados de forma escrita e em mídia gravada, assinada digitalmente, deverá ser protocolado no Departamento de Licitação no horário das 8h às 14h de segunda a sexta-feira.

## 11. DO CONTRATO

**11.1.** O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo VIII e Anexo IX** terá a execução do dia 24 de julho até 28 de julho de 2017, e a vigência do contrato até 31 de agosto de 2017, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

**11.2.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação;

**11.3.** A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física;

**11.4.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME/EPP/MEI) deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º, do Decreto federal nº 8.538/2015, alterada pela Complementar nº 155/2016;

**11.5.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa à Administração, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

**11.6.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**12.1.** As obrigações da CONTRATADA, cujo o objeto refere-se à Contratação de Empresa para Locação de Palco, Som, Iluminação para atender o Projeto “O Povo vai à Praça”, estão mencionadas no Anexo I (Termo de Referência), item 6;

**12.2.** No caso das obrigações da CONTRATADA, cujo o objeto refere-se à Contratação de Empresa para “Locação de Banheiros Químicos para atender o Projeto “O Povo vai à Praça”, estão mencionadas no Anexo I-A (Termo de Referência), Ítem 7;

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**13.1.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

**13.2.** Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

**13.3.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;

**13.4.** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

**13.5.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

**13.6.** Acompanhar direta e indiretamente, através de responsável designado, a qualidade da recarga entregue, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**14.1.** As CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, cujo o objeto refere-se à Contratação de Empresa para Locação de Palco, Som, Iluminação para atender o Projeto “O Povo vai à Praça”, estão mencionadas no Anexo I (Termo de Referência), item 9;

**14.2.** As CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, cujo o objeto refere-se à Contratação de Empresa para Locação de Banheiros Químicos para atender o Projeto “O Povo vai à Praça”, estão mencionadas no Anexo I-A (Termo de Referência), item 8.

## 15. MODALIDADE DE PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento não será inferior a 30 (trinta) dias.

15.2. O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal devidamente atesta por servidor responsável pelo recebimento dos materiais e devida comprovação de regularidade fiscal da empresa.

15.3. São os documentos de regularidade fiscal da empresa:

- a) Certidão negativa de débitos Municipal;
- b) Certidão negativa de débitos Estadual (tributária e não tributária – SEFA);
- c) Certidão da dívida Ativa da União (negativa/positiva com efeito de negativa);
- d) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobra- do judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para entrega dos produtos;

16.3. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem anterior, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1. Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades neles previstas;

17.2. As multas serão calculadas em 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente.

## 18. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a Administração Municipal valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática: Dotação orçamentária 2017:

**Exercício 2017:**

**Unidade Orçamentária:** 0107 – Secretaria Mun. Cultura, Desp. E Turismo

**Atividade:** 13.392.0028.2.031 – Apoio ao Projeto “O Povo vai à Praça”

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** Recursos Ordinários

## 19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação;

19.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

19.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital;

19.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela(o) pregoeira(o) sempre que não houver recurso. A homologação da licitação é de responsabilidade do Ordenador de Despesas, Prefeito Municipal de São

Francisco do Pará e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela(o) Pregoeira(o).

**20.2.** Quando houver recurso e a(o) Pregoeira(o) mantiver sua decisão, deverá ser submetido ao Ordenador de Despesas, Prefeito Municipal de São Francisco do Pará/PA para decidir acerca dos atos da(o) Pregoeira(o).

## 21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

## 22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

**22.1.** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**22.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

**22.3.** O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**23.2.** Das reuniões de abertura e julgamento das Propostas e Habilitação, será lavrada ata circunstanciada, assinada pela(o) Pregoeira(o), Equipe de Apoio e licitantes presentes;

**23.3.** No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

**23.4.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**23.5.** É facultado a(o) Pregoeira(o) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública;

**23.6.** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio Municipal de São Francisco do Pará/PA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município de São Francisco do Pará/PA;

**23.7.** Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos;

**23.8.** Fica eleito o Foro do Município de São Francisco do Pará /PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro

## 24. DOS CASOS OMISSOS

contrato.

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela(o) Pregoeira(o), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

São Francisco do Pará/PA, 03 de julho de 2017.

MAURÍCIO DAVID CASTRO DA SILVA  
PREGOEIRO

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA  
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará PA

LUIZIVAN FONSECA DE NAZARÉ  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

O objeto do presente termo de referência a Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO PARA ATENDER O PROJETO “O POVO VAI À PRAÇA”**, do município de São Francisco do Pará/PA.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento não será inferior a 30 (trinta) dias.

O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal devidamente atesta por servidor responsável pelo recebimento dos materiais e devida comprovação de regularidade fiscal da empresa.

São os documentos de regularidade fiscal da empresa:

- Certidão negativa de débitos Municipal;
- Certidão negativa de débitos Estadual (tributária e não tributária – SEFA);
- Certidão da dívida Ativa da União (negativa/positiva com efeito de negativa);
- Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**3. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO**

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.
1	Palco coberto com medidas de 10 mtrs de frente com 8 mts de fundo com estrutura em ferro, teto e lona resistente a chamas sem utilização de pregos, com fechamento lateral., com camarim climatizado	1	Unid
2	Sistema PA de Sonorizações completa com montagem e desmontagem.	1	Unid
3	Sistema de iluminação com no mínimo 20 refletores, máquina de fumaça, com distribuição em 220 v.	1	Unid
4	Telão de LED com medidas de mínimas 4 x 2 mtrs.	1	Unid
5	Estrutura para portal de acesso ao evento com medidas mínimas de 10x5 mts.	1	Unid.

Os produtos acima mencionados serão fornecidos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de São Francisco do Pará.

**4. DAS JUSTIFICATIVAS**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando o crescimento da demanda nos serviços de infraestrutura para implementação de ações culturais nas diversas localidades de nosso Município, em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar e promover a nossa diversidade cultural, primando pela formação de espectadores para as áreas da Música, da Dança e da Cultura Popular, tem apoiado a execução de eventos promovidos pela comunidade como os demais eventos que compõem o calendário cultural e turístico da nossa cidade, Assim, o presente Projeto tem o objetivo de definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para Registro de Preços, para a contratação de empresa do ramo de Sonorização e Iluminação para eventos artísticos culturais.

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência da contratação será 24 de julho de 2017 à 28 de julho de 2017.

### 6. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ:

- 6.1. Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;
- 6.2. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE;
- 6.3. Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato;
- 6.4. Os equipamentos de sonorização e iluminação solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverão ser montados com, no mínimo, 12 horas de antecedência da realização do evento.
- 6.5. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;
- 6.6. A prestadora deverá entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- 6.7. Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;
- 6.8. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;
- 6.9. Durante todo o período do CONTRATO (montagem / evento / desmontagem) o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, com DDD do PA, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;
- 6.10. Estão a encargos do responsável Técnico:
  - 6.10.1. Coordenação e Fiscalização de todos os serviços equipe técnica visando à otimização do trabalho;
  - 6.10.2. Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das Especificações Técnicas e outras atividades correlatas;

### 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 7.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reserva o direito de realizar vistorias no local onde os produtos serão manipulados, sem aviso a empresa contratada.
- 7.3. A fiscalização no local do evento deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, a qualquer tempo antes do evento.
- 7.4. Os serviços prestados serão recebidos na conformidade do Regulamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva o direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

### 8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1. A empresa ganhadora será responsável por todo serviço objeto desta licitação, para atender as demandas do evento “O POVO VAI À PRAÇA” da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 8.2. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:
  - A). Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: - salários; - encargos previdenciários; - seguros de acidente; - taxas, impostos e contribuições; - indenizações; - vales-refeição; - vales-transportes; e - outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;
  - B). Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
  - C). Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
  - D). Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
  - E). Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer

vínculo empregatício;

F). Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

G). A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas b, c e d não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado.

## **9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1. Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

9.2. Após a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá enviar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a fatura correspondente para conferência e aprovação;

9.3. A fatura não aprovada deverá ser devolvida à empresa contratada com as respectivas informações para as correções necessárias;

9.4. Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.

9.5. A CONTRATADA deverá manter o local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação dos serviços.

9.6. Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

9.7. Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01 (um) ou 03 (três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura.

9.8. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

9.9. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.

9.10. Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também à reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.

9.11. A empresa vencedora deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE.

9.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

9.13. Responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a CONTRATANTE e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

9.14. Disponibilizar-se fios, cabos, conectores, boxtruss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

9.15. A Contratada deverá colocar à disposição na local equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual – EPI, quando necessários, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento.

9.16. A Contratada será responsável pelo Transporte de todo o equipamento a ser utilizado na execução do serviço, na Capital e Interior;

9.17. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, mantendo uma equipe técnica disponível durante a execução dos trabalhos, composta de forma a empregar pessoa devidamente qualificada, mantendo em seu quadro um número suficiente de profissionais, para atender às solicitações.

9.18. Todos os itens deverão incluir o serviço de transporte, diárias, hospedagens e alimentação (capital e interior do Estado), montagem e desmontagem das estruturas com equipe especializada em tempo hábil.

9.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos descritos em sua proposta classificada, para vistoria e etiquetagem pela equipe técnica designada pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias

corridos, antes da data do evento.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

10.6. **Acompanhar** direta e indiretamente, através de responsável designado, a qualidade da recarga entregue, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

#### 11. SANÇÕES

Conforme previstas nas Leis 8.666/93 e alterações posteriores.

São Francisco do Pará, 31 de maio de 2017.

Jacqueline Cardoso Pereira  
Diretora de Cultura

Luizivan Fonseca de Nazaré  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**ANEXO I-A**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O objeto do presente termo de referência a Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER O PROJETO “O POVO VAI À PRAÇA”**, do município de São Francisco do Pará/PA.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento não será inferior a 30 (trinta) dias.

O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal devidamente atesta por servidor responsável pelo recebimento dos materiais e devida comprovação de regularidade fiscal da empresa.

São os documentos de regularidade fiscal da empresa:

- Certidão negativa de débitos Municipal;
- Certidão negativa de débitos Estadual (tributária e não tributaria – SEFA);
- Certidão da dívida Ativa da União (negativa/positiva com efeito de negativa);
- Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**3. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO**

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.
1	Cabine Sanitária com mictório, caixa de dejetos com assento, piso antiderrapante, identificação (masc./fem.), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com chave, higienização.	20	Unid

Informamos ainda, que todos os itens deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a manutenção diária das cabines e sempre que solicitados pela contratada. Usar solução química de higienização inodora, Identificação Masculina e Feminina, Iluminação individual em eventos noturnos, instalar todos os banheiros em condições adequadas de higiene.

Os produtos acima mencionados serão fornecidos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de São Francisco do Pará.

**4. DAS JUSTIFICATIVAS**

A prestação dos serviços de Locação de Banheiros Químicos visa atender o Projeto O Povo vai a praça entre os dias 24 de Julho a 28 de Julho de 2017 no Município de São Francisco do Pará, e em cumprimento ao que estabelece o Art. 11º da Lei Complementar Nº 6.015/2009.

O projeto o Povo Vai a Praça há algum tempo, veem passando pelo processo de padronização, ou seja, o que se busca é criar um ambiente saudável e organizado oferecendo as pessoas que trabalham, turistas e aos munícipes, condições básicas de higiene, e a possibilidade de frequentar um local limpo, onde possam participar de forma satisfatória.

Nesse sentido, a prestação de serviços de locação de banheiros químicos visa propiciar condições mínimas, tendo em vista os aspectos higiênicos – sanitários observados os termos da Lei Complementar Nº 4.100/92 (Código do Meio Ambiente) instituindo elementos que impeçam a degradação do espaço ambiental utilizado nesta atividade Cultural, evitando situações que, anteriormente, beiravam o caos aos frequentadores em geral.

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência da contratação será 24 de julho de 2017 à 28 de julho de 2017.

**6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos a ser indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A fiscalização deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, no mínimo, 05 (cinco) horas antes do evento. Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o funcionário da empresa contratada,

responsável pela execução dos serviços

far-se-á presente ao local do evento.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

### **7.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:**

A) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: - salários; - encargos previdenciários; - seguros de acidente; - taxas, impostos e contribuições; - indenizações; - vale-refeição; - vales-transportes; e - outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;

B). Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

C). Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;

D). Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

E). Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;

F). Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

G). Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou na responsabilidade da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93; h) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

I). A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas b, c e d não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado.

## **8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços; Após a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá enviar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a fatura correspondente para conferência e aprovação; A fatura não aprovada deverá ser devolvida à empresa contratada com as respectivas informações para as correções necessárias; Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

9.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

9.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;

9.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

9.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

9.6. **Acompanhar** direta e indiretamente, através de responsável designado, a qualidade da recarga entregue, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

## **10. SANÇÕES**

Conforme previstas nas Leis 8.666/93 e alterações posteriores.

São Francisco do Pará, 31 de maio de 2017.

Jaqueline Cardoso Pereira  
Diretora de Cultura

Luizivan Fonseca de Nazaré  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado da empresa)

Licitação Nº 017/2017-PMSF- CULTURA E TURISMO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Consumidor: Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Palco, Som, Iluminação e de banheiros químicos para atender o Projeto “O Povo Vai À Praça”, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Francisco do Pará.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

## ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP.

Itens	Especificação	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palco coberto com medidas de 10mts de frente com 8mts de fundo, com estrutura em ferro, teto e lona resistente a chamas, sem utilização de pregos com fechamento lateral;  Sistema PA de sonorização completa com montagem e desmontagem;  Sistema de Iluminação, com no mínimo 20 refletores, máquina de fumaça com distribuição em 220v;  Telão de LED com medidas mínimas de 4x2mts;  Estrutura para portal de acesso ao evento com medidas mínimas de 10x5mts	1			
2	Cabine Sanitária com mictório, caixa de dejetos com assento, piso antiderrapante, identificação (masc./fem.), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com chave	20			

Valor total por extenso da proposta R\$: XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

## 2. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Endereço de entrega é no prédio da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, situado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 760, bairro: Centro, São Francisco do Pará;

2.2. Pessoa Responsável pelo recebimento será o Sr. LUIZIVAN FONSECA DE NAZARÉ;

2.3. Horário de funcionamento: das 08:00 às 14h00min.

## 3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1. De acordo com a disponibilidade do recurso não inferior a 30 (trinta) dias.

3.2. Mediante a Nota Fiscal/Fatura, atesta pelo servidor designado da Secretaria responsável, e deverá ainda apresentar as certidões fiscais e trabalhistas:

- Certidão de Regularidade Municipal;
- Certidão tributária e Não Tributária (SEFA);
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos federais e da Dívida Ativa União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III  
(papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital do Pregão nº 017/2017-PMSF- CULTURA E TURISMO

À \_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXX.-XX para fins do Edital do Pregão Presencial nº 017/2017- CULTURA E TURISMO, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ), e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qual quer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o (a) Pregoeiro (a) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de XXXXXXXXX\_ de 2017.

---

(representante legal)  
RG e CPF N°

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### ANEXO IV (Papel timbrado da licitante)

#### **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 017/2017-PMSF- CULTURA E TURISMO, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Conforme dispõem o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Observação: Em caso de ME ou EPP e MEI, deve ser citada nesta declaração.

Local e data:

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V  
(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE/MEI

Data:

Edital do Pregão nº 017/2017-PMSF-CULTURA E TURISMO

À \_\_\_(Entidade de Licitação)\_

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº

\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador (a) da Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. DECLARA, para fins do disposto do  
Edital do Pregão Presencial nº. nº 017/2017-PMSF-CULTURA E TURISMO, sob as sanções administrativas e  
sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICRO EMPRESA, conforme inciso I, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) MEI, art. 18-A, § 1º, Lei Complementar nº 123/2006.

Local, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2017

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### ANEXO VI

(papel timbrado do emitente do atestado)

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

\_\_\_\_\_ atesta, para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na, forneceu os itens abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

(Relação dos itens fornecidos e quantidades).

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Obs: Em caso de Pessoa Jurídica de direito Privada deverá ser reconhecida em cartório.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### ANEXO VII (papel timbrado da licitante)

#### Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará**

**Ref:** EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2017-PMSF- CULTURA E TURISMO.

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão acima mencionada, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 – Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMSF, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

3 - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93 )

4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

5 - Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:

5.1.1. ( ) **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

5.1.2. ( ) **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## ANEXO VIII

Minuta do Contrato nº XXXX/2017-XX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/2017-XX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

O Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.125.992/0001-05, sediado na Avenida Barão do Rio Branco, S/N, bairro Centro, CEP: 68748-000, Município de São Francisco do Pará, neste ato representado pelo excelentíssimo PREFEITO MUNICIPAL o Sr. **MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA** portador do documento de Identificação RG: 4202753 -PC/PA, CPF: 829.501.132-49, residente e domiciliado no endereço: Travessa Padre Ignácio Magalhães, s/n, Bairro: Centro, Município de São Francisco do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, com **INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, o Sr. **LUIZIVAN FONSECA DE NAZARÉ**, brasileiro, inscrito no RG: 5001766-SSP/PA e CPF: 625.411.702-97, residente e domiciliado na Travessa Padre Inácio Magalhães, nº 12, Bairro Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXX representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, endereço: XXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial nº 017/2017-PMSF-CULTURA E TURISMO** devidamente homologado pela ordenadora de despesas, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA I - OBJETO:**

Contratação de Empresa para Locação de Palco, Som, Iluminação e de banheiros químicos para atender o Projeto “O Povo Vai À Praça”, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Francisco do Pará, com vigência de 24 de julho de 2017 à 28 de julho de 2017, conforme Termo de Referência, que deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial nº 017/2017-PMSF-CULTURA E TURISMO. A Contratada declara ser conhecedora das condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato e da disponibilidade dos itens conforme disposto em planilha da Cláusula IV.

**CLÁUSULA II – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **Pregão Presencial nº 017/2017-PMSF-CULTURA E TURISMO** seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA III – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações.

**CLÁUSULA IV - DO VALOR**

O valor global deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX), conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado. Seguido em planilha abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

**CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO**

O pagamento não será inferior a 30 (trinta) dias.

O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal devidamente atesta por servidor responsável pelo recebimento dos materiais e devida comprovação de regularidade fiscal da empresa.

São os documentos de regularidade fiscal da empresa:

Certidão negativa de débitos Municipal;

Certidão negativa de débitos Estadual (tributária e não tributaria – SEFA);

Certidão da dívida Ativa da União (negativa/positiva com efeito de negativa);

Certidão de regularidade junto ao FGTS;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

**6.1.** A execução do dia 24 de julho até 28 de julho de 2017.

**6.2.** A vigência do contrato até 31 de agosto de 2017. Poderá ser prorrogado mediante justificativa.

**CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, o valor será empenhado na forma do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4.320/64 que correrá conforme a seguinte funcional programática:

**Exercício 2017:**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Unidade Orçamentária:** 0107 – Secretaria Mun. Cultura, Desp. E Turismo

**Atividade:** 13.392.0028.2.031 – Apoio ao Projeto “O Povo vai à Praça”

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** Recursos Ordinários

### CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA

**8.2.** Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

**8.3.** Os produtos deverão ser de primeira qualidade.

### CLÁUSULA IX - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1.** Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

**9.2.** Após a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá enviar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a fatura correspondente para conferência e aprovação;

**9.3.** A fatura não aprovada deverá ser devolvida à empresa contratada com as respectivas informações para as correções necessárias;

**9.4.** Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.

**9.5.** A CONTRATADA deverá manter o local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação dos serviços.

**9.6.** Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

**9.7.** Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01 (um) ou 03 (três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura.

**9.8.** Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

**9.9.** Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.

**9.10.** Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também à reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.

**9.11.** A empresa vencedora deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE.

**9.12.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

**9.13.** Responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a CONTRATANTE e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

**9.14.** Disponibilizar-se fios, cabos, conectores, boxtruss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

**9.15.** A Contratada deverá colocar à disposição no local equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual – EPI, quando necessários, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento.

**9.16.** A Contratada será responsável pelo Transporte de todo o equipamento a ser utilizado na execução do serviço, na Capital e Interior;

**9.17.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços, mantendo uma equipe técnica disponível durante a execução dos trabalhos, composta de forma a empregar pessoa devidamente qualificada, mantendo em seu quadro um número suficiente de profissionais, para atender às solicitações.

**9.18.** Todos os itens deverão incluir o serviço de transporte, diárias, hospedagens e alimentação (capital e interior

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

do Estado), montagem e desmontagem das estruturas com equipe especializada em tempo hábil.

**9.19.** A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos descritos em sua proposta classificada, para vistoria e etiquetagem pela equipe técnica designada pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, antes da data do evento.

### **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A empresa ganhadora será responsável por todo serviço objeto desta licitação, para atender as demandas do evento “O POVO VAI À PRAÇA” da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**10.2.** Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

A). Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: - salários; - encargos previdenciários; - seguros de acidente; - taxas, impostos e contribuições; - indenizações; - vale-refeição; - vales-transportes; e - outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;

B). Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

C). Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;

D). Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

E). Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;

F). Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

G). A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas b, c e d não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado.

### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

**11.2.** Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

**11.3.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;

**11.4.** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

**11.5.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

**11.6.** Acompanhar direta e indiretamente, através de responsável designado, a qualidade da recarga entregue, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

### **CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO:**

**12.1.** A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**12.2.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reserva o direito de realizar vistorias no local onde os produtos serão manipulados, sem aviso a empresa contratada.

**12.3.** A fiscalização no local do evento deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, a qualquer tempo antes do evento.

**12.4.** Os serviços prestados serão recebidos na conformidade do Regulamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva o direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

### **CLÁUSULA XIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

### **CLÁUSULA XIV – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS**

**14.1.** Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**14.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório;

**14.3.** O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Francisco do Pará/PA, quando devidamente justificado, será

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

apurado em processo apartado.

### CLÁUSULA XV – DO REAJUSTE DE PREÇOS

**15.1.** O valor constante da proposta da **CONTRATADA**, sendo este adjudicado e homologado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato, contados a partir de sua assinatura.

**15.2.** Os reajustes serão previstos por acordo entre as partes mediante conformidade com o Art. 65, Incisos I e II, da Lei 8.666/93, sobre este último inciso cabe à **CONTRATADA** comprovar, através de documentos, a compatibilidade de novo preço aos valores de mercado;

**15.3.** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros.

### CLÁUSULA XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**16.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

**a) ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

**b) MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

**c) SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**16.2.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para entrega dos itens;

**16.3.** A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais;

**16.4.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### CLÁUSULA XVII – DAS PENALIDADES:

**17.1.** Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades neles previstas;

**17.2.** As multas serão calculadas em 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA XVIII - DA RESCISÃO:

**18.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

### CLÁUSULA XIX - DO FORO:

**19.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

### CLÁUSULA XX - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

**20.1.** Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa, e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município;

**20.2.** Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condições de eficácia.

São Francisco do Pará/PA, XXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

CONTRATANTE  
CONTRATADA

Testemunhas:1.  
CPF:

Testemunhas 2.  
CPF:

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## ANEXO IX

## Minuta do Contrato nº XXXX/2017-XX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/2017-XX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

O Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.125.992/0001-05, sediado na Avenida Barão do Rio Branco, S/N, bairro Centro, CEP: 68748-000, Município de São Francisco do Pará, neste ato representado pelo excelentíssimo PREFEITO MUNICIPAL o Sr. **MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA** portador do documento de Identificação RG: 4202753 -PC/PA, CPF: 829.501.132-49, residente e domiciliado no endereço: Travessa Padre Ignácio Magalhães, s/n, Bairro: Centro, Município de São Francisco do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, com **INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, o Sr. **LUIZIVAN FONSECA DE NAZARÉ**, brasileiro, inscrito no RG: 5001766-SSP/PA e CPF: 625.411.702-97, residente e domiciliado na Travessa Padre Inácio Magalhães, nº 12, Bairro Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXX representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, endereço: XXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial nº 017/2017-PMSF-CULTURA E TURISMO** devidamente homologado pela ordenadora de despesas, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA I - OBJETO:**

Contratação de Empresa para Locação de banheiros químicos para atender o Projeto “O Povo Vai à Praça”, do município de São Francisco do Pará/PA, com vigência de 24 de julho de 2017 à 28 de julho de 2017, conforme Termo de Referência, que deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial nº 017/2017-PMSF-CULTURA E TURISMO. A Contratada declara ser conhecedora das condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato e da disponibilidade dos itens conforme disposto em planilha da Cláusula IV.

**CLÁUSULA II – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **Pregão Presencial nº 017/2017-PMSF-CULTURA E TURISMO** seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA III – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações.

**CLÁUSULA IV - DO VALOR**

O valor global deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXX), conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado. Seguido em planilha abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

**CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO**

O pagamento não será inferior a 30 (trinta) dias.

O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal devidamente atesta por servidor responsável pelo recebimento dos materiais e devida comprovação de regularidade fiscal da empresa.

São os documentos de regularidade fiscal da empresa:

Certidão negativa de débitos Municipal;

Certidão negativa de débitos Estadual (tributária e não tributaria – SEFA);

Certidão da dívida Ativa da União (negativa/positiva com efeito de negativa);

Certidão de regularidade junto ao FGTS;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

**6.1.** A execução do dia 24 de julho até 28 de julho de 2017.

**6.2.** A vigência do contrato até 31 de agosto de 2017. Poderá ser prorrogado mediante justificativa.

**CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, o valor será empenhado na forma do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4.320/64 que correrá conforme a seguinte funcional programática:

**Exercício 2017:**

**Unidade Orçamentária:** 0107 – Secretaria Mun. Cultura, Desp. E Turismo

Av. Barão do Rio Branco, Bairro Centro, S/N – São Francisco do Pará/PA  
CEP: 68748-000. – Fone: 91-3774-1224 e-mail: secult.sfp@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Atividade:** 13.392.0028.2.031 – Apoio ao Projeto “O Povo vai à Praça”

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** Recursos Ordinários

### **CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA**

**8.2.** Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

**8.3.** Os produtos deverão ser de primeira qualidade.

### **CLÁUSULA IX - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços; Após a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá enviar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a fatura correspondente para conferência e aprovação; A fatura não aprovada deverá ser devolvida à empresa contratada com as respectivas informações para as correções necessárias; Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.

### **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

A) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: - salários; - encargos previdenciários; - seguros de acidente; - taxas, impostos e contribuições; - indenizações; - vale-refeição; - vales-transportes; e - outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;

B). Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

C). Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;

D). Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

E). Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;

F). Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

G). Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou na responsabilidade da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93; h) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

I). A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas b, c e d não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado.

### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

11.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

11.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;

11.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

11.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11.6. **Acompanhar** direta e indiretamente, através de responsável designado, a qualidade da recarga entregue, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

### **CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO:**

A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos a ser indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A fiscalização deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, no mínimo, 05 (cinco) horas antes do evento. Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o funcionário da empresa contratada, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

### **CLÁUSULA XIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

### **CLÁUSULA XIV – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS**

**14.4.** Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**14.5.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório;

**14.6.** O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Francisco do Pará/PA, quando devidamente justificado, será apurado em processo apartado.

### **CLÁUSULA XV – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**15.4.** O valor constante da proposta da **CONTRATADA**, sendo este adjudicado e homologado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato, contados a partir de sua assinatura.

**15.5.** Os reajustes serão previstos por acordo entre as partes mediante conformidade com o Art. 65, Incisos I e II, da Lei 8.666/93, sobre este último inciso cabe à **CONTRATADA** comprovar, através de documentos, a compatibilidade de novo preço aos valores de mercado;

**15.6.** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros.

### **CLÁUSULA XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.4.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

**e) ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

**f) MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

**g) SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**h) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**16.5.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para entrega dos itens;

**16.6.** A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais;

**16.4.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### **CLÁUSULA XVII – DAS PENALIDADES:**

**17.3.** Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades neles previstas;

**17.4.** As multas serão calculadas em 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA XVIII - DA RESCISÃO:**

**18.2.** Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

### **CLÁUSULA XIX - DO FORO:**

**19.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

### **CLÁUSULA XX - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

**20.3.** Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa, e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município;

**20.4.** Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato

*Av. Barão do Rio Branco, Bairro Centro, S/N – São Francisco do Pará/PA  
CEP: 68748-000. – Fone: 91-3774-1224 e-mail: secult.sfp@gmail.com*

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condições de eficácia.  
São Francisco do Pará/PA, XXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: